V

*(Avisos)*

# PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

# COMISSÃO EUROPEIA

## Notificação prévia de uma concentração

## Processo M.10478 — CPP INVESTMENTS/BC PARTNERS/CERAMTEC

## Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2021/C 421/04)

1. Em 8 de outubro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Canada Pension Plan Investment Board («CPP Investments», Canadá),

— BC Partners LLP («BC Partners», Reino Unido),

— CeramTec Topco GmbH («CeramTec», Alemanha).

A CPP Investments e a BC Partner adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da CeramTec.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— CPP Investments: entidade de gestão de investimentos que investe os fundos que lhe são transferidos pelo Canada Pension Plan em participações públicas e privadas, bens imóveis, infraestruturas e instrumentos de rendimento fixo na Europa, nas Américas e na Ásia,

— BC Partners: sociedade internacional de participações privadas cuja única atividade consiste em prestar serviços de assessoria. Os fundos assessorados pela BC Partners são meros investidores financeiros, ao passo que as suas empresas em carteira desenvolvem atividades nos setores dos serviços financeiros, cuidados de saúde, educação, produtos de consumo e comércio retalhista na Europa e na América do Norte,

— CeramTec: empresa especializada na produção de materiais e produtos cerâmicos avançados de elevado desempenho para utilização numa vasta gama de aplicações, incluindo nos setores automóvel, da eletrónica, da indústria e das tecnologias médicas, na Europa, na América do Sul, nos Estados Unidos e na Ásia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho [2], o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10478 — CPP Investments/BC Partners/CeramTec

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

[2] JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.